Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.150, de 12/08/2013

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Taxi para Sebastião de Jesus Jaginski, CPF nº 551.142.709-82, ocupando a vaga nº 31 no ponto 02 na Praça Lauro Müller/Rua Eugênio de Souza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2013.

Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/08/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo